

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE, REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2026

ASSUNTO

PONTO 03.01.04 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA HASTA PÚBLICA COM VISTA À ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 13 PONTOS DE VENDA DE GELADOS NO CONCELHO DE ESPOSENDE - À SOCIEDADE LIBARGEL – ALIMENTOS CONGELADOS, LDA - PROPOSTA.-----

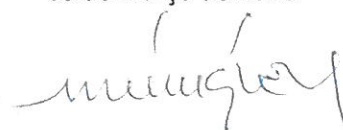
DELIBERAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROCEDER À HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA HASTA PÚBLICA COM VISTA À ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 13 PONTOS DE VENDA DE GELADOS NO CONCELHO DE ESPOSENDE, À SOCIEDADE LIBARGEL - ALIMENTOS CONGELADOS LDA., NIPC 503 566 500, PELO PERÍODO CORRESPONDENTE A DOIS ANOS ECONÓMICOS, CONSECUTIVOS, COM INÍCIO EM 16 DE FEVEREIRO DE 2026 E TERMO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2027, EXCETO NO QUE SE REFERE AO PONTO DE VENDA DE GELADOS N.º 6, QUE APENAS PODE SER EXPLORADO ENTRE ABRIL E OUTUBRO DE CADA ANO, NOS TERMOS DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DISPONÍVEL PARA O LOCAL.-----

TRAMITAÇÃO:

Remeter cópia da presente deliberação e respetivo processo à Chefe da DAG, Dr.ª Elsa Ramires, para que seja dado seguimento à deliberação tomada.

A Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos
05 de março de 2026



(Mafalda Ferreira, dr.ª)



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt

PROPOSTA

O Município de Esposende abriu procedimento de hasta pública para atribuição do direito de instalação e exploração de 13 pontos de venda de gelados no concelho de Esposende, pelo período estabelecido no ponto 2.4. do aviso do procedimento anexo à presente proposta.

A hasta pública decorreu no dia 16 de fevereiro de 2026, após a devida publicitação no site institucional da Autarquia e nos jornais Diário do Minho e Correio do Minho, em 05 de fevereiro do corrente.


O referido direito de instalação e exploração de 13 pontos de venda de gelados foi adjudicado à sociedade LIBARGEL - ALIMENTOS CONGELADOS LDA, NIPC 503 566 500 pelo preço de 20.000,00 €, tendo sido efetuado o depósito de 5.000,00 € nos cofres do Município, através da fatura/recibo com referência Sigma DRI - 2026/982/3, conforme definido no ponto 5.1.1. do aviso do procedimento.

Nos termos do ponto 4.1. do aviso de procedimento, compete ao Órgão Executivo proceder à homologação do resultado da hasta pública.

Assim, **PROPONHO** que a **Câmara Municipal delibere proceder à homologação do resultado da hasta pública com vista à atribuição do direito de instalação e exploração de 13 pontos de venda de gelados** no concelho de Esposende, à sociedade LIBARGEL - ALIMENTOS CONGELADOS LDA., NIPC 503 566 500, **pelo período correspondente a dois anos económicos, consecutivos**, com início em 16 de fevereiro de 2026 e termo em 31 de dezembro de 2027, exceto no que ao ponto de venda de gelados n.º 6, que apenas pode ser explorado entre abril e outubro de cada ano, nos termos da Licença de Utilização dos Recursos Hídricos disponível para o local.

Esposende e Paços do Concelho, 27 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,



(Carlos Martins da Silva, Doutor)



INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE VENDA DE GELADOS

ATA DA HASTA PÚBLICA

Ata nº 1/2026/Gelados

Data: 2026.02.16

O Júri do Concurso, nomeado por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 007/JAN/2026, de 26 de janeiro, composto por Elsa Manuela Ramires e Sá, na qualidade de Presidente, Custódia Manuela Vilela de Magalhães e Cátia Rafaela Alves Faria, ambas na qualidade de vogais efetivos, procedeu à abertura do ato público, pelas 10h, na sala de reuniões do rés-do-chão do edifício dos Paços do Concelho.

Esteve presente na hasta pública a seguinte sociedade:

LIBARGEL - ALIMENTOS CONGELADOS LDA, NIPC 503 566 500, representada por Gilberto Pedro Miranda Lopes Pedro, portador do cartão de cidadão n.º 12380616 0ZW8, emitido pela República Portuguesa, válido até 03/08/2031, adiante identificado pela forma abreviada de Gilberto Pedro, devidamente mandatado para o efeito, conforme procuração que foi exibida e que ficará a fazer parte integrante do procedimento.

Foi verificada a identificação da sociedade e legitimidade do representante pelo acesso à certidão permanente da empresa, através do código 2430-7853-7707, e pela procuração emitida para o efeito, respetivamente.

O mandatário da sociedade concorrente declara conhecer os locais de instalação dos 13 pontos de venda de gelados colocados a concurso, os quais constituem um único lote para efeitos de arrematação e consequente adjudicação:

Ponto 1. Parque de Estacionamento na Rua Foz do Neiva, freguesia de Antas, latitude 41°36'30.5"N, longitude 8°48'20.6"W;

Ponto 2. Parque de estacionamento da praia de Belinho, próximo à Rua da Praia, na freguesia de Belinho, latitude 41°35'3.66"N, longitude 8°48'8.69"W;

Ponto 3. Avenida da Praia (a nascente do cruzeiro de Praia de Mar), na freguesia de Mar, latitude 41°34'26.4"N, longitude 8°47'51.9"W;

Ponto 4. Parque de estacionamento da Praia de Rio de Moinhos, na freguesia de Marinhas, latitude 41°33'56.05" N, longitude 8°47'44.86"W;

Ponto 5. Rua do Farol, na freguesia de Marinhas, latitude 41°32'38.8" N, longitude 8°47'25.9" W;



Ponto 6. Lado poente da Avenida Eng.º Eduardo Arantes e Oliveira, junto à estátua denominada “O Cavaleiro”, na freguesia de Esposende, latitude 41°32'24.11"N, longitude 8°47'13.59"W;

Ponto 7. Lado poente da Avenida Eng.º Eduardo Arantes e Oliveira, na proximidade do SkatePark, na freguesia de Esposende, latitude 41°32'2.49"N Longitude 8°47'2.98"W;

Ponto 8. Rua Raúl Sousa Martins, na freguesia de Fão, latitude 41°31'01.1" N, longitude 8°47'09.0"W;

Ponto 9. Rua Nossa Senhora da Bonança, na freguesia Fão, latitude 41°30'45.4" N, longitude 8°46'57.8"W;

Ponto 10. Marginal de Cedovém, próximo à Rua das Austrálias, na freguesia de Apúlia, latitude 41°29'42.16"N, longitude 8°47'3.37"W;

Ponto 11. Praça dos Pescadores, na freguesia de Apúlia, latitude 41°29'7.00" N, longitude 8°46'45.74" W;

Ponto 12. Praça Patrão José António Faria Martins, na proximidade do edifício do Instituto de Socorros a Náufragos, na freguesia de Apúlia, latitude 41°29'04.9"N, longitude 8°46'44.3"W;

Ponto 13. Praça dos Sargaceiros, próximo ao anfiteatro existente na Praça, na freguesia de Apúlia, latitude 41°29'01.0" N, longitude 8°46'39.3"W.

Foi explicado ao mandatário supra identificado que a base de licitação é de 19.650,00 € pelo lote que integra os 13 pontos de venda de gelados identificados supra, sendo admitidos lanços de valor mínimo de 100,00€.

Iniciada a licitação, Gilberto Pedro, em representação da sociedade LIBARGEL - ALIMENTOS CONGELADOS LDA, fez a primeira e última licitação do concurso, no valor de 350,00 €, fixando-se o preço do lote em 20.000,00€.

O procurador foi advertido da necessidade de dar cumprimento ao disposto no aviso que procedeu à fixação das regras do procedimento, designadamente, no que se refere aos pontos que, de seguida, se transcrevem, com as devidas adaptações:

1. Os pontos de venda identificados no ponto 2.2. do aviso do concurso são adjudicados provisoriamente ao arrematante, conforme resulta do ponto 3.9. do referido aviso.
2. No final da praça será elaborado o respetivo auto de arrematação provisório, que será assinado pelos membros do Júri, conforme consta do ponto 3.10. do aviso de procedimento.
3. Os pontos de venda de gelados supra identificados integram um único lote, tendo o adjudicatário o direito de instalar e explorar os referidos pontos durante dois anos económicos consecutivos, iniciando-se a exploração no dia da emissão do auto de arrematação provisório, com termo em dezembro de 2027, a que alude o ponto 2.4. do aviso de procedimento, exceto no que se refere ao ponto de venda de gelados identificado sob n.º 6, que deverá ser operacionalizado através de meio móvel de venda, apenas podendo ser explorado entre abril e outubro de cada ano, nos termos da Licença de Utilização dos Recursos Hídricos disponível para o local.



4. A decisão de adjudicação definitiva compete à Câmara Municipal de Esposende, devendo dela ser notificado o interessado, por carta registada, com aviso de receção, no prazo máximo de 10 dias seguidos, conforme referido no ponto 4.1. do aviso de procedimento.

5. Pagamentos:

5.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

5.1.1 O adjudicatário deverá entregar, a título de sinal e princípio de pagamento, na Tesouraria da Câmara Municipal, até às 16h00m do próprio dia da praça da hasta pública, sob pena de ineficácia da adjudicação se tal se não verificar, 5.000,00 €.

5.1.2. O pagamento da parte restante do preço deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 dias úteis após a comunicação da homologação do resultado da hasta pública.

5.2. O montante exato a depositar nos cofres do Município de 20.000,00€ foi determinado no dia de hoje, na hasta pública, tendo sido efetuado o depósito do valor previsto no ponto 5.1.1. do aviso de procedimento, através da fatura-recibo n.º FTRI0000426/895, com a referência Sigma DRI 2026/982/3.

5.3. A não realização de qualquer dos pagamentos previstos nos pontos anteriores implicará a perda integral dos direitos adquiridos, bem como de todas as importâncias já pagas, não havendo a obrigação do Município de restituir as importâncias já pagas ou de pagar qualquer indemnização ou compensação.

6. Formalização:

6.1. A atribuição do direito de instalação e exploração de pontos de venda de gelados será titulada por Auto de Arrematação Definitivo, a ser emitido pelo Município de Esposende no prazo de 10 dias (seguidos), a contar da data do pagamento da parte restante do valor de arrematação.

6.2. O adjudicatário deve entregar, antes da emissão do Auto de Arrematação Definitivo, certificado de registo criminal da sociedade e dos titulares do órgão de gestão, bem como comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo da sociedade e certidões em como têm a sua situação contributiva e fiscal regularizada, o que foi feito neste ato.

6.3. No caso de ser adjudicada a instalação e exploração de mais pontos de venda de gelados, em conformidade com o previsto no ponto 2.5., promover-se-á nova decisão de adjudicação, tendo, neste caso, o arrematante, de proceder ao pagamento do valor devido no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão do Presidente da Câmara Municipal.

6.4. Ocorrendo a situação prevista no ponto 6.3., apenas haverá lugar à emissão de um Auto de Arrematação, de carácter definitivo, cujo termo não poderá ultrapassar o prazo máximo previsto no ponto 2.4. do aviso.

7. Obrigações do Adjudicatário:

7.1. O adjudicatário obriga-se a realizar as comunicações ou obter as licenças que se mostrem necessárias para o exercício da atividade, assim como a requisitar e assegurar o pagamento de



tudo quanto se mostre indispensável para instalar e explorar os pontos de venda adjudicados e, ainda, a desenvolver a atividade sem colidir com os interesses dos utentes do Domínio Público Marítimo.

7.2. Constitui obrigação do adjudicatário cumprir todos os procedimentos de segurança emanados pela Direção Geral de Saúde e demais preceitos legais, devendo manter os pontos de venda de gelados em perfeito estado de asseio e segurança, e disponibilizar recipientes para depósito/recolha de resíduos sólidos urbanos, bem como proceder à limpeza dos resíduos não colocados nos recipientes, produzidos no âmbito da atividade, nas proximidades do ponto de venda.

7.3. O adjudicatário está obrigado, nos termos do Decreto-Lei n. 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, ao cumprimento das disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.

7.4. Obriga-se, ainda, o adjudicatário a cumprir rigorosamente com o estipulado Regulamento n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, mantendo um apurado estado de higiene e desenvolvendo a sua atividade, evitando o contato direto com os alimentos através do uso de luvas.

7.5. Os produtos alimentares deverão ser transportados e acondicionados em equipamento adequado próprio para transporte de alimentos, que devem ser mantidos limpos e em boas condições, a fim de proteger os géneros alimentícios de contaminação, bem como deve ser mantida a cadeia de frio.

7.6. Sempre que necessário, os veículos e/ou os contentores utilizados para o transporte de géneros alimentícios devem ser capazes de manter os géneros alimentícios a temperaturas adequadas e permitir que essas temperaturas sejam controladas.

7.7. Os produtos alimentares devem ser provenientes de estabelecimento devidamente licenciado e dotado de sistema de segurança alimentar.

7.8. Possuir tabela de preços dos artigos para venda, a qual deverá ser facultada prontamente a quem lhe solicitar.

7.9. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário a instalação e remoção dos pontos de venda de gelados dentro do prazo referido no ponto 2.4..

7.10. São igualmente da responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da instalação ou exploração das instalações, competindo-lhe suportar todas as despesas que daí possam advir.

7.11. Finda a ocupação, os quiosques e equipamentos móveis devem se removidos, deixando o espaço público no estado em que se encontrava antes da adjudicação, devendo o adjudicatário providenciar a desativação do contador de energia e outros serviços que tenha contratado.





7.12. O adjudicatário deve exercer a sua atividade de forma regular e continuada, salvo caso de força maior ou fortuito, que terá que ser comunicado ao Município e devidamente autorizado.


8. Extinção do Direito de Exploração dos pontos de venda de gelados:

8.1. O direito de ocupação extingue-se pelo decurso do prazo.


8.2. Poderá, ainda, dar lugar à resolução do direito de exploração a suspensão pelo adjudicatário da abertura de qualquer dos pontos de venda de gelados por período superior a 10 dias seguidos, salvo em casos devidamente fundamentados e aceites pela Câmara Municipal.

Face ao supra exposto, o júri do procedimento deliberou submeter ao Presidente da Câmara Municipal, para homologação por parte do Órgão Executivo, a proposta de adjudicação à LIBARGEL - ALIMENTOS CONGELADOS LDA, NIPC 503 566 500, pelo preço de 20.000,00€, do direito de instalar e explorar os 13 pontos de venda de gelados supra identificados, durante dois anos económicos consecutivos, iniciando-se a exploração no dia da emissão do auto de arrematação provisório, com termo em 31 de dezembro de 2027 (exceto para o ponto de venda de gelados identificado sob n.º 6 que apenas poderá ser explorado entre abril e outubro de 2026 e 2027).

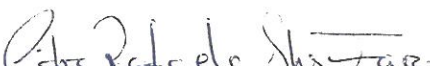
Nada mais havendo a tratar foi encerrado o ato público às 10h:30m e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.



(Elsa Manuela Ramires e Sá)



(Custódia Manuela Vilela de Magalhães)



(Cátia Rafaela Alves Faria)